



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 602

"AUTORIZA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO A COHAB-ES, REVOGA A LEI 579/71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", -

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e em sessão a seguinte Lei.

Art. - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, junto ao Banco Nacional de Habitação e por intermédio da Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES empréstimo de até Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para execução dos serviços de pavimentação, rede de águas pluviais e complementação da rede de esgoto sanitário e escofios de Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade

Art. - 2º - Para garantia do empréstimo de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia parte da quota do Fundo de Participação dos Municípios destinada ao Município de Linhares

Art. - 3º - Fica revogada a Lei nº 579, de 17 de Agosto de 1.971, e demais disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois.

Jose Rodrigues
 José Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Paulo Sérgio Gava
 Paulo Sérgio Gava
 Secretário